



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.536 /2023

*Vereador Autor: Luiz Matos.*

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder e destinar local e recursos públicos para fins de construção de Monumento à Bíblia Sagrada e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder e destinar local e recursos públicos para fins de construção de Monumento à Bíblia Sagrada e dá outras providências.

**Parágrafo único.** O local a ser escolhido para a construção do Monumento à Bíblia Sagrada poderá ser, preferencialmente, na rotatória situada na Rodovia Christino José da Silva Júnior – RJ 168, onde se encontra o Obelisco/Chama do Petróleo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de dezembro de 2023.

  
WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

Publicação Dom

Edição N.º 864 ANO 14

Data 9 / 12 / 2023 pag 21

  
SEF. AUTOR